



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.212, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0407 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.034 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.1202 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.078 - MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.112 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A DEFICIENTES VISUAIS

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)

02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0403 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.017 - MANUTENCAO SUBSIDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 49.842,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais)

02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.601.0645 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.088 - INCENTIVO A PRODUCAO AGRICOLA

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal